



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 890, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

**ALTERA A LEI 870/17 QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.**

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(343) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0002	Rateio pela Participação em Consorcio	R\$ 37.000,00
(257) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
(312) 3.3.90.36.00.00.2.041.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 12.000,00
(360) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00

Total do Órgão

R\$ 69.000,00

Total suplementação

R\$ 69.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(176) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
(262) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
(276) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
(285) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
(288) 4.4.90.52.00.00.2.043.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
(321) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00
(329) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
(339) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

(384) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
(294) 4.4.90.52.00.00.2.056.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
(186) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
(301) 4.4.90.52.00.00.2.111.01.0002 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

Total do Órgão **R\$ 69.000,00**

Total anulação **R\$ 69.000,00**

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT